



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### REQUERIMENTO Nº , DE 2011. (Do Sr. Asdrubal Bentes)

Solicita seja convidada a Sra. Shirley Nascimento, Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para prestar esclarecimento sobre o andamento do programa Terra Legal.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidada a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública a realizar-se em data a ser agendada, a Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Sra. Shirley Nascimento, para prestar esclarecimentos sobre o andamento do programa Terra Legal.

### JUSTIFICATIVA

O então presidente Luiz Inácio Lula da Silva editou, no dia 10 de fevereiro de 2009, a Medida Provisória 458, disposta sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida no art. 2º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, mediante alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.

A matéria foi amplamente discutida nesta Casa e, na condição de relator, apresentei projeto de lei de conversão que originou a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Segundo consta da exposição de motivos que submeteu à consideração de Sua Excelência o Senhor Presidente da República a Medida Provisória que tomou o nº 458, “nos cinco anos anteriores à sua edição foram destinados 81 milhões de hectares de terras federais na Amazônia Legal para projetos de assentamentos da reforma agrária, unidades de conservação ambiental e terras indígenas”, restando, ainda, “67 milhões de hectares não destinados, ou seja, 13,42% da área total da região.

Decorridos, pois, mais de dois anos da promulgação da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, é importante que esta Casa tome conhecimento das ações implementadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, através da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, para a efetiva regularização fundiária das posses em áreas federais, como previsto naquela Lei.

Dessa forma, conto com o apoio de meus ilustres pares para convidar a Senhora Shirley Nascimento, Secretária Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, a comparecer a esta Comissão para expor, de forma detalhada, o processo de regularização fundiária nos diversos Estados que constituem a Amazônia Legal.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2011.

**ASDRUBAL BENTES**  
Deputado Federal